



## LEI MUNICIPAL Nº 501, de 25 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, instituída pela Lei Municipal nº 054/1997, e consolidada através da Lei Municipal nº 271/2008.

**Art. 2º.** Em face das vedações impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, as alterações ora executadas não implicam em aumento de despesa com pessoal, uma vez que é realizada a redução/extinção de alguns cargos públicos, e ao mesmo tempo é realizada a alteração de nomenclatura, atribuições e níveis de vencimentos de outros cargos, visando tão somente à modernização da estrutura administrativa, a fim de traduzir-se em eficiência aos administrados sem, contudo, implicar em elevação de despesas.

### CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 3º.** A estrutura administrativa do Poder Executivo é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Gabinete da Prefeita;
- II. Chefia de Gabinete da Prefeita e Assessorias;
- III. Coordenadoria do Sistema de Controle Interno;
- IV. Secretaria de Administração e Finanças;
- V. Secretaria de Governo;
- VI. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- VII. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- VIII. Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo;
- IX. Secretaria de Educação, a quem compete gerir o Fundo Municipal de Educação;
- X. Secretaria de Saúde, a quem compete gerir o Fundo Municipal de Saúde; e
- XI. Secretaria de Assistência Social, a quem compete gerir o Fundo Municipal de Assistência Social.



**Parágrafo único.** O Fundo Previdenciário de Santa Cruz/PE (FUNPRESC) possui autonomia administrativa e gerencial, vinculando-se na estrutura administrativa à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 4º.** Fica extinta a Secretaria de Turismo e Lazer, sendo as suas competências incorporadas à antiga Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude, a qual passa a ser denominada de Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

**Art. 5º.** Permanecem inalteradas as atribuições das demais Secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal.

## **CAPÍTULO DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS**

**Art. 6º.** Os órgãos listados nos itens IV a XI do art. 3º terão a seguinte subdivisão interna e hierárquica:

- a. SECRETARIA;
- b. DEPARTAMENTO ou COORDENADORIA;
- c. DIVISÃO.

§ 1º. Em cada Secretaria será designado um Secretário-Adjunto, o qual atuará de modo a auxiliar o titular da pasta no desempenho das suas funções, bem como substituir nos impedimentos eventuais.

§ 2º. Os ocupantes do cargo de Assessor Especial, em seus diferentes níveis, poderão ser nomeados para qualquer Secretaria, observados o nível de habilitação exigido para as funções a ser desempenhadas.

§ 3º. O rol de Departamentos, Coordenadoria e Divisões atualmente existente poderá ser alterado por Decreto do Poder Executivo, conforme a necessidade da administração, desde que observado o quantitativo de cargos existentes criados por Lei, podendo haver a alteração das atribuições de um Departamento ou Divisão dentro de uma mesma Secretaria.

## **CAPÍTULO DAS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 7º.** Ficam extintos os cargos listados no Anexo I da presente Lei.

**Art. 8º.** Ficam criados os cargos listados no Anexo II da Presente Lei.

**Art. 9º.** Ficam reajustados os vencimentos dos cargos listados no Anexo III da presente Lei.



**Parágrafo único.** É ampliado o número de vagas dos cargos listados no Anexo IV da presente Lei.

**Art. 10.** Fica fazendo parte integrante da presente Lei, como se aqui transcrita fosse, o demonstrativo de atendimento à Lei Complementar Federal nº 173/2020 (Anexo V), onde se comprova não haver aumento de despesa com pessoal decorrente da criação de cargos ou majoração de salários, uma vez que também realizada a extinção de cargos públicos.

## **CAPÍTULO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** A Chefe do Poder Executivo fica autorizada, através de Decreto, a remanejar os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, podendo incluir na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Parágrafo único.** O remanejamento de que trata o “caput” não será computado para efeito do percentual de suplementação previsto no art. 8º da Lei Municipal nº 496/2020 e art. 7º, I, da Lei Federal nº 4320/1964.

**Art. 12.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Santa Cruz/PE, em 25 de fevereiro de 2021.

**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
Prefeita



**ANEXO I**  
**CARGOS EXTINTOS**

<b>CARGO</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Quantidade</b>
Assessor de Imprensa	AI	2
Secretário de Turismo e Lazer	SETUL	1
Secretário-Adjunto de Turismo e Lazer	SATUL	1
Diretor de Incentivo ao Turismo	DITUR	1
Diretor de Promoção ao Lazer	DIPROL	1
Chefe de Divisão de Turismo	CDITUR	1
Chefe de Divisão de Lazer	CDILAR	1
Assessor Representação Pública	ARP	1
Coordenador do PETI	C-PT	1
Monitor do PETI	M-PT	4
Assessor Contábil	AC	1
Assistente Social (Sec. Saúde)	AS	1
Assistente Social (Sec. Social)	AS	1
Consultor Técnico	CT	1
Coord. Geral de Assist. Pac. Trat.	CAP	1
Diretora do PAC	DP	1
Monitor do PAC	MP	2



## ANEXO II CARGOS INSTITUÍDOS

<p><b>DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DE LAZER</b>, vinculado à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, com símbolo DTL, com 01 (uma) vaga, e remuneração de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), tendo por atribuições o fomento e execução de políticas que promovam e incentivem o turismo e o lazer no município.</p>
<p><b>GERENTE DE MEIO AMBIENTE</b>, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo GMA, com 01 (uma) vaga, e remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tendo por atribuições a consultoria e orientações de ações voltadas à preservação do meio ambiente, agindo em parceria com os órgãos estaduais e federais congêneres, atuando em conjunto com o Conselho de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA).</p>
<p><b>ASSESSOR DE APOIO SOCIAL</b>, vinculado à Secretaria de Saúde, símbolo AAS, com 01 (uma) vaga, e remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo por atribuições prestar assessoria à pasta da saúde no diz respeito a garantia dos direitos e da proteção social dos usuários dos serviços de saúde, cumprindo com a universalidade e a equidade dos direitos sociais desses usuários, tendo em vista os princípios e observância das normas da Saúde e da Assistência Social no âmbito da saúde municipal.</p>
<p><b>GERENTE DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS</b>, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, símbolo GOS, com 02 (duas) vagas, e remuneração de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), tendo por atribuições a coordenação e fiscalização dos serviços e maquinários próprios do município, durante reformas de estradas, barreiros, e demais ações realizadas com equipamentos próprios.</p>
<p><b>COORDENADOR DO PROGRAMA DE CORTE E COSTURA</b>, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo CCC, com 01 (uma) vaga, e remuneração de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), tendo por objeto a coordenação e fiscalização dos serviços realizados no âmbito do Programa de Corte e Costura, capacitando as usuárias do serviço, bem como realizando a gestão da Casa de Corte e Costura, zelando pela seu regular funcionamento.</p>
<p><b>COORDENADOR-ADJUNTO DO PROGRAMA DE CORTE E COSTURA</b>, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo CCC, com 01 (uma) vaga, e remuneração de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), tendo por atribuições assistir a coordenação na gestão e fiscalização dos serviços realizados no âmbito do Programa de Corte e Costura, capacitando as usuárias do serviço, bem como realizando a gestão da Casa de Corte e Costura, zelando pela seu regular funcionamento.</p>
<p><b>COORDENADOR-ADJUNTO DO PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA</b>, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo, CABF, com 01 (uma) vaga, e remuneração de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), tendo por atribuições prestar assistência à coordenação intersetorial e articulação para o acompanhamento das condicionalidades, além de promover capacitações e apoio técnico aos gestores municipais no processo de cadastramento das famílias de baixa renda no Cadastro Único.</p>
<p><b>COORDENADOR-ADJUNTO DO SETOR DE RAIOS-X E IMAGENS</b>, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CARx, com 01 (uma) vaga, e remuneração de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), tendo por atribuições assistir o coordenador na supervisão dos serviços de raio-x no âmbito do Hospital Municipal João Rodrigues de Souza.</p>



**ANEXO III**  
**CARGOS COM REMUNERAÇÃO REAJUSTADA**

<b>CARGO</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Remuneração</b>
Diretor Administrativo do Hospital	DHM	R\$ 1.800,00
Diretor de UBS	DUBS	R\$ 1.400,00
Coordenador dos Serviços de Raio-X e imagens	CSRx	R\$ 1.600,00
Coordenador de Nutrição	CNut	R\$ 2.000,00



**ANEXO IV**  
**CARGOS COM NÚMERO DE VAGAS AMPLIADAS**

<b>CARGO</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Vagas acrescidas</b>
Assistente de Casa de Apoio	ACA	02
Diretor de UBS	DPSF	01
Assistente da Coord. Da Farmácia Básica	ACFM	02
Coordenador Pedagógico	CPdg	06



**ANEXO V**  
**DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº**  
**173/2020**

Quantidade	Cargo	Modalidade			Valor	Impacto
		Exclusão	Criação	Alteração		
2	Assessor de Imprensa	X			-R\$ 2.200,00	-R\$ 2.200,00
1	Secretário de Turismo e Lazer	X			-R\$ 5.500,00	-R\$ 7.700,00
1	Sec.-Adjunto de Turismo e Lazer	X			-R\$ 1.500,00	-R\$ 9.200,00
1	Diretor de Incentivo ao Turismo	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 10.300,00
1	Diretor de Promoção ao Lazer	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 11.400,00
1	Chefe de Divisão de Turismo	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 12.500,00
1	Chefe de Divisão de Lazer	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 13.600,00
1	Assessor Representação Pública	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 14.700,00
1	Coordenador do PETI	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 15.800,00
4	Monitor do PETI	X			-R\$ 4.400,00	-R\$ 20.200,00
1	Assessor Contábil	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 21.300,00
1	Assistente Social (Sec. Saúde)	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 22.400,00
1	Assistente Social (Se. Social)	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 23.500,00
1	Consultor Técnico	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 24.600,00
1	Coord. Geral de Assist. Pac. Trat.	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 25.700,00
1	Diretora do PAC	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 26.800,00
2	Monitor do PAC	X			-R\$ 2.200,00	-R\$ 29.000,00
1	Diretor Administrativo Hospital			X	R\$ 500,00	-R\$ 28.500,00
1	Coordenador de Raio-X			X	R\$ 500,00	-R\$ 28.000,00
1	Coordenador de Nutrição			X	R\$ 900,00	-R\$ 27.100,00
5	Diretor de UBS			X	R\$ 1.500,00	-R\$ 25.600,00
1	Diretor de UBS		X		R\$ 1.400,00	-R\$ 24.200,00
2	Assistente de Casa de Apoio		X		R\$ 1.100,00	-R\$ 23.100,00
2	Ass. da Coordenação da Farmácia		X		R\$ 1.100,00	-R\$ 22.000,00
6	Coordenador Pedagógico		X		R\$ 7.500,00	-R\$ 14.500,00
1	Diretor de Turismo e Lazer		X		R\$ 1.100,00	-R\$ 13.400,00
1	Gerente de Meio Ambiente		X		R\$ 2.500,00	-R\$ 10.900,00
1	Assessor de Apoio Social		X		R\$ 2.000,00	-R\$ 8.900,00
2	Gerente de Operações e Serviços		X		R\$ 2.600,00	-R\$ 6.300,00
1	Coordenadora do Programa de Corte e Costura		X		R\$ 1.100,00	-R\$ 5.200,00
1	Coord.-Adjunta do Programa de Corte e Costura		X		R\$ 1.100,00	-R\$ 4.100,00
1	Coord.-Adjunto do Programa Bolsa-Família		X		R\$ 1.100,00	-R\$ 3.000,00
1	Coord.-Adjunto do Serviços de Raio-X e imagens		X		R\$ 1.100,00	-R\$ 1.900,00
<b>Economia</b>						<b>-R\$ 1.900,00</b>